



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 060/2024.

ENTRADA À MESA

Em: 10 DEZ 2024

Dispõe sobre a limitação de prazo para a solicitação de projetos de engenharia e arquitetura para a execução da indicação de Emendas Parlamentares Individuais e de Iniciativa de Bancada, aprovadas no Projeto de Lei Orçamentária.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fornecerá os projetos de engenharia e arquitetura necessários à execução da indicação das Emendas Parlamentares Individuais e de Iniciativa de Bancada, aprovadas no Projeto de Lei Orçamentária, que assim o exigirem, desde que solicitados formalmente no período compreendido entre 02 de janeiro e 01 de agosto de cada exercício

Art. 2º Fica limitado o fornecimento de projetos de engenharia e arquitetura, previstos no artigo 1º, desta Lei, a no máximo:

- I - 03 (três) projetos para cada parlamentar individualmente;
- II - 03 (três) projetos para cada bancada.

Art. 3º A solicitação de projeto de engenharia ou arquitetura deverá ser feita em conformidade com o formulário anexo a esta Lei contendo:

- I - dados do parlamentar, no caso de emenda individual;
- II - dados do partido, no caso de emenda de iniciativa de bancada;
- III - dados do local para elaboração do projeto;

§1º O projeto deverá ser solicitado via ofício juntamente com o formulário devidamente preenchido;

§2º O ofício deverá estar assinado pelo parlamentar, no caso de emenda individual, e no caso de emenda de iniciativa de bancada, pelo parlamentar que compõe a bancada e encaminhado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º É vedada a aplicação de descontos nos percentuais das emendas parlamentares para custeio dos respectivos projetos de engenharia e arquitetura, fornecidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º As emendas que exigirem projetos de engenharia ou arquitetura para sua execução deverão ser acompanhadas do respectivo projeto. Caso a emenda não inclua o projeto necessário, estará sujeita a indeferimento.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 067/2024.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 060/2024 que **"DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE PRAZO PARA A SOLICITAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DA INDICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE INICIATIVA DE BANCADA, APROVADAS NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA."**

O Projeto ora apresentado às Vossas Excelências é o instrumento norteador para o fornecimento dos projetos de engenharia e arquitetura necessários à execução da indicação das Emendas Parlamentares Individuais e de Iniciativa de Bancada ao Projeto de Lei Orçamentária, que assim o exigirem.

O objetivo da presente proposta é estabelecer um prazo para que a área técnica responsável pela elaboração desses projetos tenha condições de atender às demandas, uma vez que o número de servidores a quem compete essa atribuição é bastante reduzido e poderá comprometer a entrega de tais projetos, caso não haja um prazo pré-estabelecido para que os profissionais façam o planejamento das entregas dos respectivos projetos.

Ademais, faz-se necessário, estabelecer os requisitos e condições para o fornecimento dos projetos, que tem o objetivo de viabilizar a elaboração solicitada pelo parlamentar ou bancada.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideração.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS
DA COSTA JÚNIOR
0360290686

Assinado eletronicamente por:
MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
CPF: 0360290686
Cargo: Vereador
Assinatura: MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Data: 03/12/2024 14:48:00
Assinatura: MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Data: 03/12/2024 14:48:00
Fonte: PDF - Ribeirão das Neves - 11.1.1

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Dr. Daniel Baliza Dias
Subprocurador de Assuntos
Estratégicos
OAB/MG 121.066



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

Art. 6º As solicitações fora do prazo estabelecido no artigo 1º ou em desacordo com os requisitos desta Lei, não serão consideradas para fins de elaboração do projeto.

Art. 7º O Poder Executivo deverá apresentar os projetos até 31 de outubro do corrente exercício.

Art. 8º O Projeto Institucional é destinado exclusivamente a obras públicas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Ribeirão das Neves, 03 de Dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
03650350688
Data: 2024.12.04 16:16:11 (-0300)
Fonte: PDF Visualizador 11.1.0
MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Daniel Baliza Dias
Dr. Daniel Baliza Dias
Subprocurador de Assuntos
Estratégicos
OAB/MG 121.066



Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E INFRAESTRUTURA
EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 2025/20

1 – DADOS DO PARLAMENTAR

Nome:

Tipo de Emenda

Individual ()

Bancada ()

Nome do partido*

*(somente nos casos de emenda de bancada)

2 – DADOS DO LOCAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Localização (Rua, Avenida, Praça): (*)

Bairro: (*)

Gleba:

Quadra:

Lote:

(*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

3 – OBSERVAÇÕES

O PROJETO DEVERÁ SER SOLICITADO, VIA OFÍCIO, ANEXO A ESTE FORMULÁRIO. O OFÍCIO DEVERÁ SOLICITAR:

- 1 – VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DA ÁREA PELO SETOR DE PARCELAMENTO DO SOLO
- 2 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL
- 3 – PROJETO ARQUITETÔNICO / INFRAESTRUTURA INSTITUCIONAL
- 4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 5 – VIABILIDADE AMBIENTAL, CASO NECESSÁRIO

4 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS

1. OFÍCIO, DEVIDAMENTE ASSINADO, ANEXADO E ESTE FORMULÁRIO.

5 – ATENÇÃO:

1. O PROJETO INSTITUCIONAL É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À OBRAS PÚBLICAS.

Data:

Assinatura do Requerente:

36

INSTITUCIONAL

26

Telefone:

Número Oficial ou
Aproximado: (*)
Area total:

36

